

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

OUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDICÃO Nº: 2008 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u>/43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 18/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1197/1995, alterada pelas Leis nº 1638/2005, nº 2299/2010 e nº 2342/2010;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19, cujo contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, que pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa infectada,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto nº4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, a Resolução nº 001, de 18 de março de 2020 da AMUNORPI e os Decretos do município de Jacarezinho,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar reuniões presenciais, em decorrência da Pandemia do COVID-19,

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Reginaldo Antonio de Senne Bueno, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a votação realizada através do Formulário on line (Google Forms):

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – ano 2020 – Deliberação CEAS nº 39/2014 – Acolhimento Institucional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 12 de novembro de 2020.

Reginaldo Antonio de Senne Bueno
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 19/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1197/1995, alterada pelas Leis nº 1638/2005, nº 2299/2010 e nº 2342/2010;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19, cujo contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, que pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa infectada,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto nº4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, a Resolução nº 001, de 18 de março de 2020 da AMUNORPI e os Decretos do município de Jacarezinho,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar reuniões presenciais, em decorrência da Pandemia do COVID-19,

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Reginaldo Antonio de Senne Bueno, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a votação realizada através do Formulário on line (Google Forms): RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Incentivo Benefício Eventual COVID – 19 – ano 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 12 de novembro de 2020.

Reginaldo Antonio de Senne Bueno Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 20/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1197/1995, alterada pelas Leis nº 1638/2005, nº 2299/2010 e nº 2342/2010;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19, cujo contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, que pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa infectada,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto nº4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, a Resolução nº 001, de 18 de março de 2020 da AMUNORPI e os Decretos do município de Jacarezinho,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar reuniões presenciais, em decorrência da Pandemia do COVID-19,

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Reginaldo Antonio de Senne Bueno, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a votação realizada através do Formulário on line (Google Forms):

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Aprimora CRAS e CREAS ano 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 12 de novembro de 2020.

Reginaldo Antonio de Senne Bueno Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 21/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1197/1995, alterada pelas Leis nº 1638/2005, nº 2299/2010 e nº 2342/2010;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19, cujo contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, que pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa infectada,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto nº4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, a Resolução nº 001, de 18 de março de 2020 da AMUNORPI e os Decretos do município de Jacarezinho,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar reuniões presenciais, em decorrência da Pandemia do COVID-19,

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Reginaldo Antonio de Senne Bueno, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a votação realizada através do Formulário on line (Google Forms):

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas convênio 837447/2016 para reequipagem do Asilo São Vicente de Paulo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 12 de novembro de 2020.

Reginaldo Antonio de Senne Bueno Presidente





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

OUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2008 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u> / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 05/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1116/1992, alterada pela Lei nº 1647/2005;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19, cujo contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, que pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa infectada,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto nº4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, a Resolução nº 001, de 18 de março de 2020 da AMUNORPI e os Decretos do município de Jacarezinho,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar reuniões presenciais, em decorrência da Pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO a votação realizada no grupo de Whatsapp do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas - Programa Liberdade Cidadã — 1º Semestre 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 12 de novembro de 2020.

Maria Christina Torres Pereira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 06/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1116/1992, alterada pela Lei nº 1647/2005;

CONSIDERANDO a Pandemia de COVID-19, cujo contágio ocorre a partir de pessoas infectadas, que pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa infectada,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto nº4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, a Resolução nº 001, de 18 de março de 2020 da AMUNORPI e os Decretos do município de Jacarezinho,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar reuniões presenciais, em decorrência da Pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO a votação realizada no grupo de Whatsapp do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação Crescer em Família — Acolhimento Familiar — 1º Semestre 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 12 de novembro de 2020.

Maria Christina Torres Pereira Presidente

DECRETO Nº 7608/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Contabilidade deste Município a promover:

 I – O cancelamento dos valores registrados como "Restos a Pagar" anteriores a 31/12/2020;

II - A anulação dos empenhos, referentes ao Exercício de 2020, que se refiram às despesas não processadas até 20/12/2020.

Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de novembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 338/2020.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E ETIENE ALVES DA SILVA 052077559965 - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa ETIENE ALVES DA SILVA 052077559965

- ME, para prestação de serviços de paisagismo na Praça Rui Barbosa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA №:

0610.0412200072.044 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 3715.

VALOR: R\$ 17.594,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Rosangela Ap. de Oliveira Cotrim.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 160/2020.

Jacarezinho/PR, 11 de novembro de 2020.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

OUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2008 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u>/43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO № 7609/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a dotação abaixo especificada. de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
ORGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário		
DOTAÇÃO		1310.0412200282.021		
3.3.90.39.00	704	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Fonte 000 — Recursos Ordinários Livres - Exercício		
		Corrente	15.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO			15.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1310.0412200282.021	
3.3.90.36.00	702	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
			15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃÕ 15.000			15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de novembro de 2020.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

OUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2008 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u>/43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7610/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a dotação abaixo especificada. de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100122.087	
3.3.90.30.00	408	Material de Consumo – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
			10.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100122.087	
3.3.90.39.00	410	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício	
		Corrente	10.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃÕ 10.000,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de novembro de 2020.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

OUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2008 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u> / 43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO № 7611/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0510.2884600000.005	
3.1.90.91.00	138	Sentenças Judicias - Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	
			60.000,00
3.3.90.91.00	139	Sentenças Judicias - Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO 80.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2019, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários		
	TOTAL	80.000,00	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de novembro de 2020.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

OUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2008 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7612/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 6º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA		
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretario		
DOTAÇÃO		1110.0412200252.136		
3.1.90.11.00	2285	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte: 856 – Apoio Financeiro aos Municípios – AMF – MP 938/2020 e LC. 173/2020 – Exercício Corrente.		
			5.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO			5.000,00	

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964: Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

The copy at the contradiction and contract that are contract to the contract that are contract to the contract	ac receita.	
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - 408	Auxilio Financeiro aos Municípios Art 5º Inc.II LC. 173/2020	
		5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de novembro de 2020.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

OUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2008 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7613/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412200072.036	
3.3.90.39.00	149	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Fonte: 000 — Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores.	30.000,00
	30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2019, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	30.000,00
	30.000,00	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de novembro de 2020.

